



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.858, DE 13 DE JUNHO DE 2014

ALTERA DISPOSITIVOS DO ART. 5º DA LEI Nº 5.839, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Projeto de Lei nº 92/2014, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Birigui decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Altera redação do art. 5º, inciso I e alínea “a”, inciso II e alínea “e”, e acresce § 3º ao art.8º da Lei nº 5.839, de 15 de maio de 2014 que “Cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais e dá outras providências correlatas”, que passarão a ter a seguinte redação:

“ART. 5º. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Birigui será composto por 18 (dezoito) membros titulares, conforme segue:

I- 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, representando o Poder Público Municipal, através dos seguintes órgãos:

a) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, sendo um deles o Secretário de Cultura;

.....

II- 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes segmentos:

.....

e) 2 (dois) representante do segmento ligado a Cultura Popular;

.....”



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

“ART. 8º.
.....

‘§ 3º. É vetada a eleição do Secretário Municipal de Cultura para os cargos dos incisos I ao IV do art. 8º.”

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de junho de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GIOVANI APARECIDO MACHADO
Secretário de Cultura

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas